



Processo nº: 034/2025.
Dispensa Física nº: 006/2025.
Página: 01
Assinatura:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

CONTRATO Nº 006/2025 .
DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025 .
PROCESSO Nº 034/2025.

Contrato que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – ES (IPREVMIMOSO), Estado do Espírito Santo, autarquia pública municipal e pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.606.204/0001-94, com sede na Rua Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, Mimoso do Sul – ES, CEP 29400-000, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 490.233.227-20 e inscrito no RG sob o nº 042325595, expedido pela SESP/RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. José Coelho dos Santos, s/nº, Centro, Mimoso do Sul, CEP: 29.400-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 50.943.973/0001-32, situada à Rua São Paulo, nº 909, Sala 302, 3º Andar, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro CEP: 85.960-142, Marechal Cândido Rondon, Paraná-PR, Telefone: (45) 99814-4053, E-mail: contato@pontotech.net.br, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO (mediante Instrumento Procuratório), brasileiro, divorciado, procurador, inscrito no RG nº 7500065-0 SESP-PR e inscrito no CPF: 045.143.419-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 006/2025, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviço de locação de equipamentos com tecnologia de reconhecimento facial e instalação, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor e capacitação de servidores, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in loco em atendimento às necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL – ES (IPREVMIMOSO), conforme especificações preestabelecidas no Processo Administrativo nº 034/2025 e na Proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLO-BAL/ANUAL
01	Locação de equipamento para registro do Ponto Eletrônico dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul-ES, com o	Serv.	01	R\$ 289,00	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
A
CARDOZO
0451434196

Rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, CEP: 29.400-000. Mimoso do Sul-ES. CNPJ nº 05.606.204/0001-94
Telefone: (28) 3555-0065 – E-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

fornecimento de até 01 (um) equipamento. Com leitor biométrico facial, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa. Cessão de uso mensal dos softwares para gestão de Ponto Eletrônico, comunicação com os relógios, monitoramento de conectividade, service desk e chat; aplicativo para registro via celular e tablet, portal do servidor, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento. Incluindo: Instalação de equipamento (nos local indicado); Configuração, integração entre equipamentos e software; Cadastro das biometrias faciais dos servidores.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, DAS OUTRAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. As especificações mínimas, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

- Identificação biométrica de faces com prova de vida;
- Tempo de resposta do reconhecimento facial 0.2 segundos;
- Câmera 2x 2MP PAL ou NTSC;
- Leitor de proximidade;
- Tela colorida sensível ao toque;
- Webserver para configuração do aparelho no navegador;
- Comunicação TCP/IP 10/100 MBPS;
- WI-FI integrado ao equipamento (sem dispositivos externos);
- DHCP, possibilidade de ativar/desativar;
- Porta USB;
- Ntpdate, atualização automática de data e hora;
- Display Touchscreen 4,0 polegadas (mínimo);
- Capacidade de registro 1.500 faces;
- Alimentação bivolt - 110v/220v;
- Suporte de fixação na parede e/ou totem;
- Distância de reconhecimento: entre 30cm e 1,5mt;
- Sensor de presença, não existe nenhum contato físico como equipamento;
- Aviso sonoro de registro realizado;
- Comunicação online/offline (caso precise coletar com pendrive);
- Idioma: Português (Brasil).

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DO SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

- Certificado no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) como programa de computador, do fabricante, conforme art. 91 da Portaria 671/2021 MTP;
- Certificado de licença de software como detentor, revendedor ou sublicenciador, de acordo com a condição do proponente;
- Aplicação deve ser 100% WEB;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Usar banco de dados Open Source, funcionar em servidor que utilize o sistema operacional Windows ou GNU/Linux;
- Aplicação deverá rodar 100% em nuvem pública ou privada da empresa, com acesso via web browser onde a CONTRATADA ficará responsável pelo monitoramento do backup e hospedagem do banco de dados, em data center próprio ou terceirizado;
- Manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware;
- Cadastro de empresas (multiempresa);
- Cadastro ilimitado de operadores (operação do sistema);
- Cadastro ilimitado de servidores públicos;
- Cadastro de grupos de operadores;
- Cadastro de lotações;
- Cadastro de locais de trabalho;
- Cadastro de cargos com seu respectivo número de CBO;
- Cadastro de médicos do município com respectivo CRM;
- Cadastro da especialidade médica;
- Cadastro de servidores públicos, com possibilidade de separação de contrato;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o local de trabalho do servidor público independente da lotação, podendo estar lotado em um local trabalhando em outro;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores públicos terão permissão para registrar o ponto, lançar ausências e registros justificados através do app para o smartphone;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar o turno de trabalho para casos com mais de um contrato para exibição em pesquisas de servidores no sistema;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores terão permissão para lançar ausências e registros justificados através do portal do servidor;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para informar quais servidores podem ter os saldos exportados para o sistema da folha de pagamento da prefeitura;
- Cadastro de servidores públicos, com a opção de informar a categoria do servidor público quanto ao seu contrato. (efetivo, estatutário, comissionado, celetista, estagiário, etc.);
- Cadastro de servidores públicos, com opção para digitar senha. (opção para informar senha para servidores públicos acessarem o portal do servidor e app do smartphone);
- Cadastro de servidores públicos, com a opção para digitar código de barras para crachá ou leitor de proximidade;
- Possibilitar o cadastro e visualização de recados entre os operadores do sistema;
- Possibilitar o operador cadastrar um alerta por servidor para ser visualizado durante a manutenção dos registros;
- Cadastro de equipamentos, com possibilidade de enviar e-mail em casos de problemas com a conectividade do mesmo;
- Cadastro de ausências, com a opção para informar o tipo da ausência: sobreaviso, folga, abono, ponto facultativo e bloqueio;
- Cadastro de ausências com a opção para informar o médico responsável;
- Cadastro de ausências, com a opção de limitar a quantidade de lançamentos em determinado período por servidor;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Cadastro de horários, com a opção de informar tolerância para DSR (Descanso Semanal Remunerado), para o não comprometimento do DSR;
- Cadastro de horários, jornada diária com opção ilimitada de turnos;
- Cadastro de horários, turnos intercalados como 12x24, 12x36, 24x72, etc...;
- Cadastro de horários, com opção para intervalo automático;
- Cadastro de horários, por data de vigência. (opção para separação dos horários por data de vigência, podendo o horário sofrer alterações a partir de uma nova data de vigência);
- Cadastro de cálculo de horas, com opção para parametrizar a separação das horas, para qualquer tipo de hora cadastrada. (exemplo: opção para informar a separação das horas no mínimo de 05 níveis, 02 primeiras horas extras do dia, jornada ou período, 50%, restante 70%);
- Cadastro de regras de cálculo, com opção para informar tipo de cálculo: diário, semanal, período, horista, mensal (opção para informar o tipo de cálculo);
- Cadastro de regras de cálculo por empresa (opção para informar a regra de cálculo por empresa);
- Cadastro de tolerância, com a opção para informar tolerância antes da entrada, após a entrada, antes da saída e após a saída, para todas as jornadas do turno;
- Cadastro de tipo de horas com a opção para listar no espelho do ponto (opção para informar se a hora será listada no espelho do ponto ou não);
- Cadastro de tipo de horas com a opção para informar o código da folha de pagamento;
- Possibilitar a configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês;
- Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes;
- Possibilitar a configuração de busca automática de horários alternativos, pré configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor;
- Possibilitar a separação das horas por feriados, dias da semana, domingo e sábado, para qualquer tipo de hora cadastrada (opção para informar a separação das horas: domingos, feriado, segunda a sexta e sábado);
- Possibilitar cadastrar uma regra mensal digitada por servidor público de forma que seja possível lançar em uma única tela, jornadas ilimitadas;
- Possuir relatório de absenteísmo com opção para exibir resumo;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria de acertos realizados pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria de ausências justificadas realizadas pelo servidor, que estão para avaliação, já avaliados e recusados;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria de fechamentos para obter a informação de quais operadores abriram e fecharam determinado período de apuração;
- Possibilitar número ilimitado de acesso de operadores conectados simultaneamente;
- Permitir criar operadores, com a opção para restringir o nível de acesso ao sistema a determinadas funcionalidades ou telas do sistema;
- Customização de perfis (grupos) de operador, conforme a necessidade da entidade pública;
- Possibilitar que chefias monitorem as marcações de seus subordinados a fim de identificar possíveis incoerências de registros;
- Possibilitar dar acesso ao sistema a uma chefia de lotação, de modo que visualize e possa fazer manutenção das batidas apenas para a sua lotação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Possibilitar informar quais ausências poderão ser lançadas por operador;
- Possuir controle de saldo de horas extras;
- Permitir ilimitados registros de ponto em um mesmo dia sem que sejam consideradas horas extras. (exemplo: o servidor público poderá registrar o ponto, entrar e sair no local de trabalho mais de 12 vezes ao dia e o sistema deverá entender que as batidas serão da jornada do dia. Se a soma das batidas (horas trabalhadas) fecharem com a jornada a ser cumprida no dia, não poderá em hipótese alguma ser considerada ou vinculadas com horas extras;
- Permitir configurar a geração de hora extra para turnos intercalados quando for feriado, sábado, domingo ou ambos;
- Possibilidade de aprovação de horas extras, parcial e total;
- Permitir o fechamento do período de apuração para todos operadores, exceto, para operador supervisor;
- Permitir o controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês;
- Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o sistema deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la;
- Dispor de fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
- Permitir a configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo;
- Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada;
- Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (ocorrências a calcular);
- Permitir o cadastro de períodos de apuração do ponto;
- Permitir o fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões);
- Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo;
- Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas;
- Possuir recurso para fechar o período de apuração do ponto, não possibilitando mais lançamentos de ausências e não gerando mais valores para este período;
- Demonstrar as marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não;
- Possibilitar a impressão do espelho ponto com a informação de auditar batidas que foram inseridas originalmente e manualmente;
- Possibilitar auditar as marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original (equipamento), inserida manualmente ou através do app para o smartphone;
- Possibilitar lançar troca de horário para um determinado período e após o fim do período retornar para o horário original;
- Possuir verificador de PIS e CPF válido para cadastro do servidor público;
- Possibilidade de aprovação/rejeição de registros fora da tolerância através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo ou categoria;
- Possibilidade de movimentação em massa de local de trabalho, lotação e cargo por funcionário;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Possibilidade de movimentação em massa de regra de horários e data de vigência por funcionário, local de trabalho, lotação e cargo;
- Possibilitar a separação automática de batidas duplicadas em um determinado período de tempo;
- Possibilitar cadastro de regras de compensação de horas com opção para informar dias de compensação anteriores à data da compensação. (opção para informar o tempo de compensação limite anterior para compensação de uma hora);
- Possibilidade de habilitar banco de horas e compensação de horas por fechamento ou diária;
- Possibilidade de definir regra de compensação de banco de horas no vínculo/cadastro de regra de horário por servidor público caso ele seja optante do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de bancos de horas definido por período de apuração, compensando todo o saldo do banco de horas;
- Possibilidade de realizar compensação de banco de horas definido por dia, de forma parcial e total;
- Possibilitar definir ordem de prioridade das horas que serão compensadas do banco de horas. (exemplo: utilizar primeiro as horas extras 100% para compensar as horas negativas, para depois utilizar as horas extras 50%);
- Somente as horas extras autorizadas por chefia imediata devem ser consideradas para banco de horas;
- Permitir levar saldo negativo ou positivo para meses posteriores para futura compensação ou pagamento;
- Possibilidade de criar parâmetro individual ou coletivo para definir valor a ser integrado com a folha de pagamento, para futuro pagamento ou desconto, por quantidade máxima e percentual;
- Possibilitar que após gerar a integração do banco de horas, as horas positivas devem gerar um novo código de evento para exportação para o sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;
- Possibilitar definir o tipo de crédito de horas positivas no banco, com e sem acréscimo de adicionais;
- Possibilitar remover e consultar compensação, verificando qual data de crédito foi utilizado para compensação;
- Possibilitar que horas negativas sejam compensadas por horas positivas ou justificadas para novo tipo de evento: horas justificadas, caso não forem compensadas ou justificadas, deve gerar evento: horas injustificadas para exportação para sistema de folha de pagamento utilizado pelo município;
- Possibilitar excluir compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho e fechamento;
- Possibilitar gerar compensação por funcionário, empresa, lotação, local de trabalho, cargo e regra de compensação;
- Possuir relatório de extrato de compensação de horas;
- Permitir a emissão de relatório dos saldos do banco de horas informando na mesma tela: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante com possibilidade de filtro por: Data, Tipo da hora como Devedoras e Extras, Funcionário, Empresa, Lotação, Local de trabalho e Categoria;
- Possibilidade de imprimir relatório com saldo de horas do dia;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Possibilidade de imprimir relatório com saldo de hora disponível para compensação e pagamento referente a cada período;
- Possibilidade de imprimir relatório com horas extras autorizadas e compensadas;
- Permitir emissão de espelho ponto com grid informando: Saldo do banco atual, Saldo realizado no período, Horas pagas em folha, Horas compensadas e Saldo restante;
- Possibilitar a exportação de eventos para o sistema da Folha de pagamento utilizado pelo município através de filtros: funcionário, empresa, local de trabalho, lotação, cargo e categoria.
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando importar os servidores públicos cadastrados com data de rescisão no sistema da Folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando importar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá obrigatoriamente integrar com o sistema de folha de pagamento do município, possibilitando exportar as ausências cadastradas no sistema da folha de pagamento;
- O sistema deverá possibilitar integração via API, seja ela REST, SOAP ou outro padrão disponibilizado pelo sistema de folha de pagamento do município, para sincronização, captação e envio de dados, seguindo os padrões do sistema da folha de pagamento;
- Possibilidade de ajustar número CPF dos servidores públicos adicionando pontuação;
- Possibilidade de ajustar número PIS removendo pontuação e incluindo o "0" zero para completar "12" posições;
- Possibilitar realizar manutenção de saldo com justificativa;
- Possibilitar selecionar mais de um layout pré configurado para impressão do espelho ponto dos servidores;
- Possibilitar anexar arquivos no cadastro do servidor. (exemplo: acordo de banco de horas);
- Possibilitar coletar de forma online os registros do coletor, efetuando também a validação online com os dados cadastrados no banco de dados e caso falhe a comunicação possibilitar inserir de forma offline os registros no sistema;
- O sistema deverá manter a consistência das digitais coletadas, atualizadas e removidas em todos os equipamentos;
- O sistema deverá garantir o sincronismo dos registros mediante agenda programada sem intervenção do usuário;
- O sistema deverá recuperar-se automaticamente quando existir alguma queda da rede ou de sistemas, incluindo eventuais atualizações no cadastro das faces;
- Possibilitar a opção de backup das faces do equipamento para serem gravadas no banco de dados;
- Possibilitar fazer o envio das faces de backup de um servidor público ou mais para um coletor ou grupo de coletores;
- Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;
- Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS em número ilimitado de dispositivos;
- Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro realizado através do smartphone com sistema operacional ANDROID e iOS;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Disponibilizar demonstrativo anual de ausências com calendário e legenda informando as ausências dia a dia dos 12 meses do ano;
- Possibilitar emissão de espelho ponto com descrição no rodapé de ocorrências cadastradas;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem suas inconsistências através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem o resumo de saldos através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem os registros de ponto através de aplicativo smartphone com sistema operacional Android e iOS.
- Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;
- Disponibilizar consulta do espelho ponto pelos próprios servidores públicos;
- Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo WEB e por meio da aplicação do smartphone;
- Possibilitar informar quais colunas devem ser exibidas ou não na consulta web do espelho ponto. (exemplo: Horas Devedoras e Horas Extras).

2.3. DA COMUNICAÇÃO COM OS EQUIPAMENTOS:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de comunicação com os equipamentos que serão instalados no município, com objetivo de facilitar a gerência e configuração;
- O software de comunicação com os relógios deve ser acessado nos principais navegadores do mercado;
- Possibilitar cadastrar e excluir biometria facial do servidor para um ou mais equipamentos através de software de gerenciamento, independentemente da localização, bastando estar online no sistema;
- Possibilitar realizar o backup de biometria facial dos equipamentos bastando estar online no sistema;
- Possibilitar o envio de servidor para um ou mais equipamentos bastando estar online no sistema;
- Emitir relatório dos equipamentos contendo as informações de nome do local de trabalho, número de fabricação e endereçamento IP dos equipamentos;
- Possibilitar integração com os equipamentos já existentes no município;
- Possibilidade de identificar visualmente o status da conexão de rede com o equipamento, sendo online ou offline.

2.4. DO MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE DOS EQUIPAMENTOS:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de monitoramento de conectividade de coletores de ponto eletrônico instalados no município, com objetivo de facilitar a identificação de equipamentos offline, agilizando assim o processo de tomada de decisão para busca de soluções.
 - O software de monitoramento dos coletores de ponto eletrônico deve ser 100% em nuvem;
- Características das funções operacionais que deve conter:**
- Localização física dos locais com status da conexão online (no ar) e offline (fora do ar);

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451
4341967

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
NF: CNBR, CNCF, CNAC, CNAC SOLUT
Módulo de CNCF: 02/2025/001/01
Validação: 02/2025/001/01
Linha: 02/2025/001/01
Data: 2025-02-13 17:17:17
Pasta: 02/2025/001/01



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Quantidade de servidores ausentes e presentes nos locais;
- Quantidade total de equipamentos com status de conexão online (no ar);
- Quantidade total de equipamentos com status de conexão offline (fora do ar);
- Permitir envio de e-mail do status de equipamentos offline;
- A CONTRATADA deverá fornecer as licenças de software necessárias para a execução dos serviços;
- Permitir a disponibilização das informações em monitor ou televisão instalado no setor solicitado pela CONTRATANTE para as devidas tomadas de decisões.

2.5. DO SERVICE DESK:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de Service Desk, para fins de abertura e acompanhamento de chamados da solução de Ponto Eletrônico. Tem como objetivo estabelecer um canal de contato com os usuários para a prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, registro de solicitações de serviços e suporte a equipamentos, não havendo necessidade da prefeitura instalar/contratar aplicativos de terceiros para este fim;
- O software de service desk deve ser 100% em nuvem;

Características das funções operacionais que deve conter:

- Possibilidade de realizar abertura de chamado dentro do sistema de gestão do ponto;
- Possibilidade de abertura de chamado por nível de prioridade;
- Possibilidade de alertar por e-mail toda tramitação realizada no chamado;
- Possibilidade de anexar arquivos no chamado;
- Possibilidade de reabertura do chamado concluído;
- Possibilidade de avaliar o atendimento do chamado concluído.

2.6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO CHAT:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de chat (online), com objetivo de diminuir os tempos de respostas para atendimentos relacionados a dúvidas da solução de Ponto Eletrônico, possibilitando auditorias e relatórios de atendimentos;

Características das funções operacionais que deve conter:

- O sistema de chat disponibilizado deverá contar com atendimento humano;
- O sistema de chat disponibilizado deverá fornecer a possibilidade de transferência de arquivos;
- O sistema de chat disponibilizado deverá possibilitar o envio por e-mail da transcrição do atendimento;

2.7. DO GERENCIAMENTO DE TAREFAS:

- Deve ser responsivo para visualização em celular, computador ou tablet;
- Possibilitar o cadastro de tarefas e rotinas a serem executadas no sistema.
- Possibilitar o cadastro de tarefas recorrentes ou pontuais, as recorrentes devem se repetir automaticamente;
- Possibilidade de vincular um operador para a tarefa, caso não vincular a tarefa deverá aparecer para todos os operadores mesma tarefa para todos os operadores;
- Apresentar o painel das tarefas ao fazer login no sistema;
- Possibilidade para cadastro de título, descrição, data de conclusão e informar o operador responsável;

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:04
514341967

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
NO C=BR, O=MIMOSO DO SUL, OU=AC
SOLUTI MIMOSO DO SUL
29162271000101, OU=SE
Vereador Municipal, OU=Certificado PF
A1, CN=CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:04514341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 17:17:00-03:00
For: PDF Reader Versão: 2023.2.0



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Opção de movimentação de status das tarefas.

2.8. DO APLICATIVO MOBILE PARA GESTÃO DE EQUIPES EXTERNAS:

- Oferecer a possibilidade de registrar o ponto através de aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;
- Oferecer a possibilidade de instalação do aplicativo para smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS em número ilimitado de dispositivos;
- Oferecer a possibilidade de o operador verificar a localização do registro através do smartphone com sistema operacional ANDROID ou iOS;
- Possibilitar que o registro do ponto seja feito através do aplicativo para smartphone, desde que o recurso de geolocalização esteja ativado;
- Permitir registro quando o smartphone estiver off-line para posterior sincronização;
- Possibilitar o cadastro de cerca virtual por servidor público, com coordenadas de latitude, longitude e distância em metros;
- Oferecer a possibilidade de utilização do aplicativo para smartphone para número ilimitado de servidores públicos;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que excederem a distância limite da cerca virtual;
- Permitir a emissão de relatório de auditoria contendo servidores públicos que registraram o ponto no smartphone dentro de uma cerca virtual;
- Permitir registrar tempo de espera no aplicativo para smartphone;
- Permitir habilitar tempo de espera para motoristas;
- Permitir registrar hora atividade no aplicativo para smartphone;
- Permitir cadastro de diferentes tipos de tempo de espera;
- Possibilidade de imprimir espelho ponto com registros de tempo de espera;
- Permitir habilitar controle de registros de ronda para vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permitir cadastro de locais de trabalho para controle de ronda de vigias, guardas, seguranças e etc;
- Permitir vincular servidores públicos para locais de ronda;
- Permitir os registros de controle de ronda em aplicativo para smartphone e tablets;

2.9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSO NO PORTAL DO SERVIDOR:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso de consulta do ponto na WEB, com objetivo de facilitar a visualização do espelho de ponto do servidor público, assim agilizando eventuais justificativas do cartão ponto, identificando possíveis faltas de registros no período, bem como fornecer consulta de períodos anteriores fechados;

- Pode ser disponibilizado num terminal exclusivo para consulta dos servidores;

Características das funções operacionais que deve conter:

- Possibilitar os servidores públicos consultarem e imprimirem as marcações da folha de espelho ponto através de módulo web nos principais navegadores do mercado;
- Possibilitar que o login seja realizado por CNPJ, CPF e senha;
- Fornecer o link do endereço web para possibilitar a prefeitura disponibilizar o acesso no portal da transparência;
- Possibilitar a impressão do cartão ponto desde que o período tenha sido apurado;
- Possibilitar o servidor público realizar sua alteração de senha sem interferência do operador;

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:04514
341967

Assinado digitalmente por CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
Módulo de Assinatura Digital: DIGNAC SOLUTI
Versão: 1.0.0.0
Certificado: CN=CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:04514341967
Razão: Este é o texto do documento
Localização:
Data: 2025.02.13 17:18:11-09:09
Folha 12 de 12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- Permitir o município realizar uma consulta anônima dos registros de cartão ponto dos servidores públicos municipais, permitindo a inclusão do link no portal da transparência;
 - Possibilitar o servidor público emitir relatório contendo os lançamentos de ausências com possibilidade de filtro por data;
 - Possibilitar o servidor público emitir relatório contendo as inconsistências: dias com faltas e registros faltantes, com possibilidade de filtro por data;
 - Possuir recurso para lançamentos de justificativas de faltas e ausências, para aprovação/reprovação do operador supervisor;
 - Possibilitar o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto mediante justificativa com possibilidade de anexar arquivos e validação para o gestor;
- 2.10. O valor global do presente contrato perfaz-se no montante de R\$ R\$ 3.468,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), sendo pagas em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 4.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pela contratante e ter sido verificada a regularidade da contratada.
- 5.2. Recomenda-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhido nos documentos de habilitação.
- 5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. A critério da Contratante poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 5.6. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo.
- 5.7. Para fins de pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na forma da lei, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO-045143
41967

Assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO-045143 em 15/05/2025 às 15:17:15. O documento eletrônico assinado por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO-045143 em 15/05/2025 às 15:17:15. O documento eletrônico assinado por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO-045143 em 15/05/2025 às 15:17:15. O documento eletrônico assinado por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO-045143 em 15/05/2025 às 15:17:15.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 170-Instituto Municipal de Previdência Social de Mimoso do Sul-Unidade Orçamentária: 001-Instituto Municipal de Previdência Social de Mimoso do Sul-Função: 09-Previdência Social-Sub-função: 272-Previdência do Regime Estatutário. Programa: 0006-Previdência Social a Inativos e Pensionistas. Projeto/Atividade: 2.111-Manutenção da Superintendência do IPREVMIMOSO. Ficha: 0000010. Fonte de Recurso: 180200000000-AAAA- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São Obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.7. Definir o Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, o Fiscal Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação.
- 7.1.9. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Contrato.
- 7.1.10. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 7.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.1.12. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei.
- 7.1.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os bens adquiridos e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Contrato.
- 7.1.14. Processar e liquidar a nota fiscal correspondente aos valores, através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente.
- 7.1.15. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:04514
341967

Assinado eletronicamente por CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA em
04/05/2025 às 14:48:02
Módulo de Assinatura Digital
Certificado Digital: 00000000-0000-0000-0000-00000000
Assinatura: 00000000-0000-0000-0000-00000000
Data: 04/05/2025 14:48:02
Fim PDF Reader Versão: 2023.2.6



Processo nº: 034/2025.
Dispensa Física nº: 006/2025.
Página: 2
Assinatura: _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

7.1.10. Manter arquivo, junto ao respectivo processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

7.1.16. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Assinar o contrato em até 03 (três) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

8.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público Contratante ou a terceiros;

8.1.4.1. Ceder os direitos patrimoniais relativos a projeto ou serviço técnico especializado elaborado, para que a Administração possa utilizá-lo, quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.1.5. Assegurar ao Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

8.1.8. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CARLOS
EDUARDO
O
ZANQUE
TTA
CARDOZ
O:045143
41967

Rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, CEP: 29.400-000. Mimoso do Sul-ES. CNPJ nº 05.606.204/0001-94
Telefone: (28) 3555-0065 – E-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br

VALOR GLO-
BAL/ANUAL
R\$ 3.468,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

- 8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.1.16. Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Contrato.
- 8.1.17. A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 8.1.18. Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul no fornecimento do objeto nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do gestor do contrato.
- 8.1.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- 8.1.20. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- 8.1.21. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 8.1.22. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.
- 8.1.23. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao Contratante os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.1.24. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- 8.1.25. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 8.1.26. Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.
- 8.1.27. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato,

CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:0451434
1967

Assinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:0451434 1967
em 05/08/2025 às 10:05:07, em Validação
CANCELAÇÃO: PP AT, CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO:0451434 1967
Preenche: Em nome e para o documento
Localidade:
Data: 2025.02.15 17:12:35-0700
Form: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, CEP: 29.400-000. Mimoso do Sul-ES. CNPJ nº 05.606.204/0001-94
Telefone: (28) 3555-0065 – E-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br



Processo nº: 034/2025.
Dispensa Física nº: 006/2025.
Página: 11.
Assinatura:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma mensal, após a requisição do setor de compras. O prazo de prestação do serviço deverá acontecer em **até 10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Entrega/Fornecimento.

9.1.1. A requisição do serviço será realizada mediante a expedição de Autorização de Entrega/Fornecimento a ser expedida pelo Setor de Compras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, após prévio empenho da despesa.

9.1.2. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail ou outro meio hábil, da emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Entrega/Fornecimento, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal.

9.1.3. A realização da implantação e treinamento deverão ser no prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, situada na Rua Joaquim Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, obedecendo rigorosamente ao horário das 07h00min às 16h00min.

9.2. O objeto deste Contrato será entregue de segunda a sexta-feira, tendo por regra o horário das 07h00min às 16h00min.

9.2.1. O objeto deste Contrato deverá ser recebido em horários diferentes aos determinados em feriados e recessos.

9.3. Na entrega, não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

9.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:045
14341967

Anexado digitalmente por CARLOS
EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:045 14341967
NO CMBL DHC-Brasil DJ-VAC SOLUTI
Múltipla v3, Out-2018 02211000191 Out-
Votador Eletrônico, Out-Contrato PF A1,
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
CARDOZO:045 14341967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 17:12:06-0700
Fonte PDF Reader Versão: 2023.2.0

Rua Cel. Paiva Gonçalves, nº 80, Centro, CEP: 29.400-000. Mimoso do Sul-ES. CNPJ nº 05.606.204/0001-94
Telefone: (28) 3555-0065 – E-mail: licitacao@mimosodosul.es.gov.br



Processo nº: 034/2025.
Dispensa Física nº: 006/2025.
Página: 18
Assinatura: _____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

10.6. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato poderá solicitar ao setor competente para emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor de Contrato e Fiscal de Contratado.

10.9. O CONTRATANTE indica que a execução do contrato deverá ser acompanhada pelo **Gestor de Contrato, ADILMA PONTES BORGES SARMENTO, matrícula nº 017841 e fiscalizada por ALINNE SIQUEIRA FARIAS, matrícula nº 012888, ambas lotadas no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL - ES**, serão os representantes do CONTRATANTE especialmente designados conforme requisitos estabelecidos, onde o Órgão demandante oportunamente ratificará essa indicação mediante informação via ofício físico ou digital (por e-mail).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em

ação de
uso de
municipais,
atividade,
portal do
realizações,
e visitas
CIA DOS
- ES
nistrativo nº

condições,

VALOR GLO-	VALOR GLO-
AL	BAL/ANUAL
\$ 3.468,00	R\$ 3.468,00

04/0001-94

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:04514
341967



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.2.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mimoso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 12.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:04514
341967



Processo nº: 034/2025.
Dispensa Física nº: 006/2025.
Página: 20
Assinatura:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

12.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

13.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei Federal nº. 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

CARLOS
EDUARDO
ZANQUETTA
CARDOZO:045143
41967

20



Processo nº: 034/2025.
Dispensa Física nº: 006/2025.
Assinatura: [assinatura]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL

16.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

16.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro de Mimoso do Sul-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Mimoso do Sul/ES, 13 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES (IPREVMIMOSO)

Representado por seu Diretor Presidente

ANGELO CÉRGIO RODRIGUES REIS

Contratante

CARLOS EDUARDO

ZANQUETTA

CARDOZO:0451434

1967

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME

representada pelo Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo (Procurador)

Contratada

ANGELO CERGIO
RODRIGUES
REIS 490233272

Assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO 04514341967
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multiple
v3, OU=182271090107, OU=Videoconferencia
OU=Certificado PF A1 CN=CARLOS EDUARDO
ZANQUETTA CARDOZO 04514341967
Nada. Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 17:09:56-03:00
Foxit PDF Reader Versão 2023.2.0

de
o de
país,
dade,
al do
ações,
visitas
DOS
- ES
ativo nº

ndições,

ALOR GLO-
BAL/ANUAL

R\$ 3.468,00